

Sessão do dia 14 de outubro de 2014.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 53**

Recorrente: **Procuradoria Geral do Município - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (advogado)**

Recorrido: **EXPRESSA PROMOTORA DE VENDAS LTDA**

Relatora: Conselheira **ANA PAULA SOARES SIMONELLI**

***TFIF 2011 - PROMOTORA DE VENDAS –  
CNAE 64.99-9-99 – OBJETO SOCIAL - ART.  
17 DA LEI 4.595/1964***

*A TFIF 2011 foi dada por legislação anterior à vigente. O cálculo da TFIF atual é dado pelo CNAE.*

*A TFIF 2011 foi enquadrada no anexo III, item e, da LC 33/2003 CTMI – estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento, investimentos, companhia de seguros, etc – cálculo feito desde 2005. Recurso provido.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (advogado)** e Recorrido: **EXPRESSA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**

Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por 5 (cinco) votos a 1 (um), **dar provimento a este recurso de ofício**, nos termos do voto do Relator.

Substituído o Conselheiro Representante da Fazenda Marcelo Pacheco da Silva.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 14 de outubro de 2014.

**RODNEY MENDONÇA DOS ANJOS**  
PRESIDENTE

**ANA PAULA SOARES SIMONELLI**  
CONSELHEIRA RELATORA